

Processo nº 0182.1511/16-3

DEVOLVER ESTE PROTOCOLO ASSINADO

PROTOCOLO DE ENTREGA

PROCESSO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº

023A/2016

DATA DA ABERTURA: **04/08/2016**

HORA DA ABERTURA: **09:00 Horas**

NOME DA EMPRESA:

ORIGINAL

Endereço:

Telefone:

E-mail:

RECEBIDO EM:

EM MÃOS

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
PELA EMPRESA

Processo nº: 0182.1511/16-3

EDITAL DE CONVITE Nº 023A/2016

A ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL – **ASCAR**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.773.142/0001-00, com sede na Rua Botafogo nº 1051, Bairro Menino Deus em Porto Alegre/RS, CEP 90150-053, através de sua Comissão Permanente de Licitações, comunica que serão recebidos em sessão às **09:00 horas do dia 04 de agosto de 2016**, na sede da **ASCAR**, no endereço supra mencionado, 02 (dois) envelopes contendo a documentação e a proposta para os **Serviços de Remoção de carpete existente, correção e pintura do piso da ala leste do prédio sede**, do tipo de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com recursos provenientes de orçamento próprio, nos termos do presente edital, aplicando-se os procedimentos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar n.º: 123 de 14/12/2006, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º: 147 de 07/08/2014 (**DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME e EPP**), as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

I - DO OBJETO:

O presente procedimento licitatório tem por objeto a **Remoção de carpete existente, correção e pintura do piso da ala leste do prédio sede**, conforme escopo discriminado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**:

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Os licitantes deverão entregar à Comissão Permanente de Licitações, na data, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, (02) dois envelopes fechados indevassáveis, identificados externamente com o nome da Empresa, contendo no envelope nº 01 a documentação e no envelope nº 02 a proposta, citando o seguinte:

Envelope nº (01 e 02 conforme o caso)

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - ASCAR

CONVITE Nº 023A/2016

1 – DA HABILITAÇÃO

A documentação necessária à habilitação – envelope nº 01 – será constituída do seguinte:

1.1 – JURÍDICA:

- a) Cópia do enquadramento como ME ou EPP, autenticada pela junta comercial e/ou profissional habilitado.

1.2 - FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ atualizado**, através de cartão emitido pelo site da Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, **dentro do prazo de sua validade**;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante **dentro do prazo de sua validade**;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, expedido pela Caixa Econômica Federal, **dentro do prazo de sua validade**;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e que abrange as Contribuições Sociais (**INSS**), emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), **dentro do prazo der sua validade**;
- f) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pela Justiça do Trabalho, **dentro do prazo de sua validade**;
- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura das propostas;
- h) Declaração de atendimento ao Decreto nº 4358/2002, por intermédio de declaração firmada pelo licitante de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvado o menor de a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme **ANEXO IV**;

1.3 – CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Comprovante de vistoria, conforme exigência constante neste Edital, devidamente assinada pelas partes.

OBSERVAÇÕES:

- a) A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações de qualquer item deste Convite e seus anexos, implicará na inabilitação ou desclassificação do LICITANTE;
- b) Todos os documentos deverão estar com o prazo de vigência dentro de sua validade.**

Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2 - DAS PROPOSTAS:

A proposta deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:

- a) O número do presente Convite, razão social, endereço da empresa, CNPJ e assinada pelo seu representante legal;
- b) Deverá ser enviada pelo **VALOR GLOBAL**, considerando todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos serviços, e apresentada em conformidade com o **ANEXO II – Modelo de Proposta**;
- c) O preço proposto será cotado em moeda corrente nacional e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, alvarás, impostos em geral, todos os materiais necessários, bem como outros de qualquer natureza e relativos ao objeto do presente Convite, assim como despesas de locomoção, estadia e alimentação, não se admitindo sob hipótese alguma, qualquer forma de reajuste;
- d) A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;
- e) Descrição dos serviços a serem executados, com especificação clara do objeto proposto;
- f) Prazo de Validade da Proposta Financeira, que não poderá ser inferior a 30 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura das propostas;
- g) O encaminhamento da Proposta Financeira, independentemente, de expressa declaração, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como de que os serviços serão executados conforme especificações técnicas contidas no edital;
- h) Não serão aceitas propostas que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste edital;

III - DA FORMA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Será considerado o vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do presente Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

IV - DOS RECURSOS:

De todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório, caberá recurso em única instância, nos termos do que dispõe o artigo 109, inciso I, e § 6º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

V - DO PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após ao término dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, após o efetivo cumprimento do objeto e atestada pelo Responsável indicado pela **ASCAR**, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente.

- a) Serão retidos todos os Impostos e Contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas na legislação vigente.

VI - DA VISTORIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO:

1. A vistoria, de caráter **OBRIGATÓRIO**, deverá ser previamente agendada com a Gerência de Administração Patrimonial - GAP da **ASCAR**, pelo telefone (51) 2125-3190, com João Elizandro Alves Dias, em horário comercial, até 24 horas anteriores a data da abertura das propostas desta Licitação;
2. Pelo fato de ser **OBRIGATÓRIA**, a vistoria ensejará a emissão de uma declaração, em duas vias, conforme modelo constante do **Anexo III** do Edital, que deverá ser preenchida e assinada pelas duas partes. Uma via ficará de posse da **ASCAR** e a outra deverá ser enviada junto com as demais declarações exigidas neste Edital, na fase de habilitação;
3. Em nenhuma hipótese, a licitante poderá alegar desconhecimento de informações e de condições para o cumprimento das obrigações como justificativa para inexecução ou execução irregular do objeto a ser contratado, sob pena das sanções previstas e o cancelamento do contrato;
4. A não comprovação de que a licitante efetuou a vistoria obrigatória implicará sua desclassificação.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda mão-de-obra e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos e compromissos de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária e judiciária, assim como pelos impostos e taxas decorrentes do contrato, ficando a **ASCAR** isenta de qualquer ônus desta ordem;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **ASCAR** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela GAP;
- d) Desmanchar ou refazer, às suas custas, dentro do prazo fixado pela **ASCAR**, todos os serviços em que se constatarem defeitos, erros, falhas e quaisquer outras irregularidades, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pelo responsável pela fiscalização dos serviços;
- e) Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, do contrato e da legislação aplicável;
- f) Informar à fiscalização da **ASCAR**, a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA ASCAR:

- a) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;
- b) Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- d) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições de prazos e preços estabelecidos no edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA;

- e) Promover, por intermédio do Responsável pelos serviços, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, com anotação em registro próprio das falhas detectadas, comunicando formalmente à CONTRATADA de tais ocorrências, para tomada de imediatas providências.

IX – DA FISCALIZAÇÃO:

1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Administração Patrimonial – GAP, da **ASCAR**, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
2. A fiscalização verificará o cumprimento das normas legais e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços, conferindo e atestando todos os Documentos Fiscais da CONTRATADA que estiverem sendo encaminhados para pagamento;
3. A fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Edital.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) É de inteira responsabilidade do licitante o preço cotado, não se levando em consideração reclamação por erros ou equívocos após a abertura das propostas.
- b) É facultado à Administração da **ASCAR**, independente de sugestão da Comissão Permanente de Licitações, revogar ou anular por sua própria iniciativa, parcialmente ou em sua totalidade o presente Convite, sem que caiba por esse motivo aos licitantes, direito a qualquer reclamação ou indenização, seja a que título for;
- c) É facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas;
- d) No caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o disposto no parágrafo segundo, do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa;
 - 2.1. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
 - 2.2. No descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de **10% (dez por cento)** do valor total do objeto licitado.

3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as **ASCAR**, por prazo de até 02 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ASCAR** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação.

XII - DAS INFORMAÇÕES:

Informações sobre o objeto do presente Convite e visitação, poderão ser obtidas no Escritório Central da **ASCAR** na Rua Botafogo, 1051 Bairro Menino Deus em PORTO ALEGRE-RS pelo telefone 51-2125.3190, com João Elizandro Alves Dias.

XIII - DO FORO:

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convite, não solucionadas na esfera administrativa.

XIV – DOS ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – TERMO DE VISTORIA;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR.

Porto Alegre, 13 de julho de 2016.

Cícero Bica Constantinopolos,
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

Realização dos serviços de retirada de aproximadamente 256 m² de carpete existente, correção e pintura do piso com tinta epóxi na ala leste do 6º andar do edifício sede da ASCAR.

02. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Retirada de 256 m² de carpete existente, dando-lhe o destino adequado;
- Lixação de todo o piso após esta retirada;
- Aplicação de massa acrílica onde for necessário, com a finalidade de corrigir todas as imperfeições possíveis do piso;
- Aplicação de uma demão de selador;
- Aplicação de duas demãos de tinta epóxi na cor cinza claro.

Será exigida a utilização de tapumes (em material adequado) para separação entre as áreas, com o objetivo de isolamento da área que está sendo trabalhada das demais

03. PRAZO E CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução total dos serviços será de no máximo 10 (dez) dias corridos, obedecendo rigorosamente os seguintes horários: das 08 às 12 hs. e das 14 às 20 hs., sendo que haverá acompanhamento de empregado designado no horário excedente ao expediente normal.

O período provável para execução dos serviços será do dia 27/08 à 05/09/2016.

04. REALIZAÇÃO EM DUAS ETAPAS

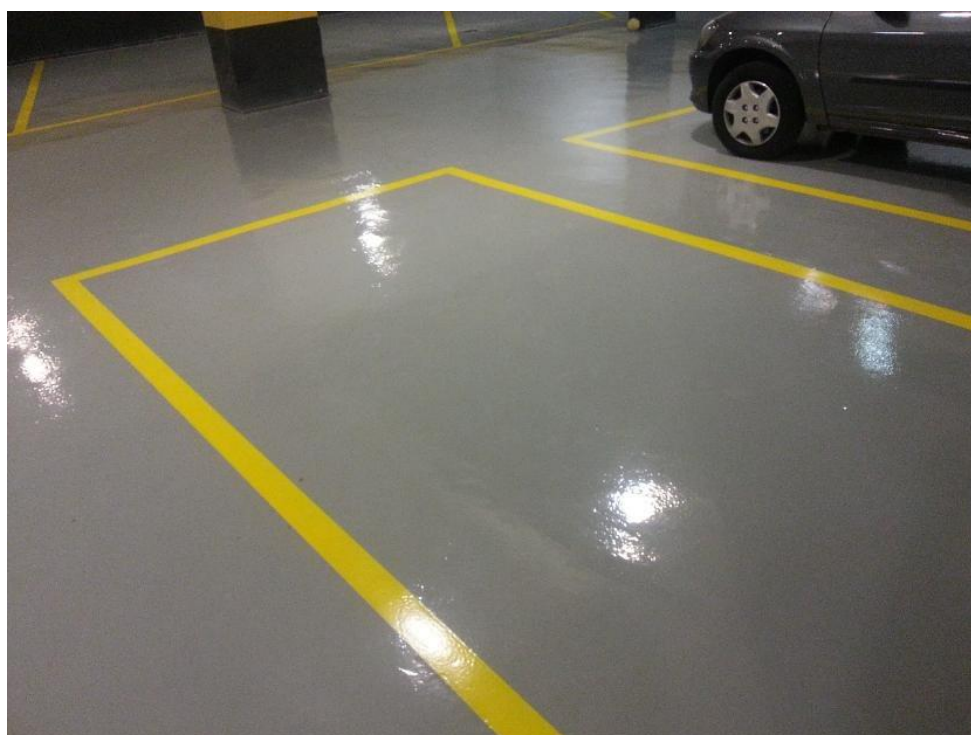
1ª Etapa:

Serviços em aproximadamente 133,32 m², contemplando as áreas da DIRAD, ASSESSORIA DIRAD e 50% da área DAS SECRETÁRIAS.

2ª Etapa:

Serviços em aproximadamente 122,40 m², contemplando as áreas do CHEFE DE GABINETE, SALA DO PRESIDENTE e 50% da área DAS SECRETÁRIAS.

05. EXEMPLOS DO RESULTADO ESPERADO



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Fornecedor:	
CNPJ:	
Endereço:	
Fone / Email:	

Referência: Convite 023A/2016

Prezados Senhores:

Apresentamos à Comissão Permanente de Licitações da **ASCAR**, nossa proposta financeira para fornecimento do objeto do edital, em conformidade com as especificações técnicas exigidas, conforme preço abaixo:

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO	R\$ TOTAL
01	01	Realização dos serviços de retirada de aproximadamente 256 m ² de carpete existente, correção e pintura do piso com tinta epóxi na ala leste do 6º andar do edifício sede da ASCAR, conforme Anexo I – Termo de Referência.	
R\$			

Condições Adicionais:

Validade da proposta: não inferior a 30 dias;

Prazo de execução dos serviços: conforme calendário do Anexo I – Termo de Referência;

Garantia contra defeitos de execução de 12 meses, com imediata correção caso necessário;

Dados para Pagamento.

Declaramos aceitar e concordar todas as condições e cláusulas do presente edital.

Atenciosamente,

Nome e CPF do Responsável

Data e local.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Atestamos que a empresa

Inscrita no CNPJ (MF) sob o nº; representada neste ato por:....., CI nº, estabelecida na:, visitou o prédio sede da **ASCAR** na Rua Botafogo, 1051, Bairro Menino Deus, em Porto Alegre/RS, para fins de comprovação que tenha conhecimento por completo das condições e especificações para execução das solicitações do **Convite nº 023A/2016**.

Porto Alegre, de de 2016.

Representante da **ASCAR**.

Representante da Empresa

(02 vias) sendo que uma deverá ficar com a Contratante para comprovar os requisitos.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins dos disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega, nem empregará, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: em caso afirmativo, assinalar:

() Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal e carimbo.